



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95
e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia 29 de janeiro de 2026, pelo e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas no fornecimento dos itens objeto deste Aviso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, conforme segue:

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	Dia 29/01/2026, até às 13h30m
Referência de Horário	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	camara@camaramontalvania.mg.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede da Câmara Municipal, à Rua Voltaire, nº 75, Centro, Montalvânia/MG, ou via e-mail
Link para obtenção do Aviso e seus anexos, e para envio de propostas	https://camaramontalvania.mg.gov.br/home/

1. OBJETO:

1.1. Resumo do objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para uso da Câmara Municipal.

1.2. Prazo de entrega (fornecimento): até 05 (cinco) dias úteis a partir da requisição ou ordem de fornecimento.

1.3. Critério de julgamento: menor preço por item.

1.4. Descrições e quantidades:

	Lote 01	Unidade de medida	Quant.
01	Mesa Reta para escritório, executiva, 158cm, charuto preto – lyam decor; Dimensões: (l x a x p): 158,5 x 75 x 80 cm; características: tampo e laterais em tamburato 50mm com fita de borda de 1mm de espessura; Travessas em mdp 15mm com fita de borda pvc 0,45mm. Longarinas em mdp 25mm com fita de borda pvc 0,45mm. Acabamento em bp. Suporta 50kg. Sapatas com regulagem de altura. Produto na cor nogal Sevilha.	un	01



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

02	Sofá de 02(dois) lugares modelo Le Corbusier, cor preto, assento 2 lugares, tecido couro sintético, base inox, altura 78cm, profundidade 65cm, largura 1,25m.	un	01
03	Sofá de 01 (um) lugar, modelo Le Corbusier Masculino Lc, base inox, revestido em couro natural, na cor preta; dimensões: altura 70cm, largura 90cm, Profundidade 80cm; Estrutura do Sofá é em aço inox 304 com percintas e espuma D33, revestido em couro.	un	02
04	Cadeira presidente - Assento: madeira em compensado anatômico 100% pinus, com espessura de 18 mm; Espuma expandida em Poliuretano com densidade de 26 Kg/m ³ e espessura de 122mm, fixado à madeira utilizando-se adesivo para tecido; Porca garra em aço carbono com rosca 1/4" e acabamento zincado branco,, fixada à madeira utilizando-se prensa pneumática. Encosto: Madeira do encosto em compensado anatômico 100% pinus, com espessura de 18mm; Espuma expandida em poliuretano com densidade de 26kg/m ³ e espessura de 122mm, fixada no lado posterior do encosto, utilizando-se adesivo para tecido; Pino de encaixe confeccionado em Polímero Polipropileno (PP) fixado à madeira pro grampos metálicos, acionados por grampeador pneumático e parafuso cabeça chata Philips com rosca soberba de 5,0 mm por 35mm de comprimento e acabamento bicromatizado. Tecido: capa de revestimento do assento e encosto, costuradas com linha em nylon na cor preta, nº 40 e fixadas às madeiras utilizando grampos metálicos com perfil de 80/6 acionados por grampeador pneumático. Lâmina de união: barra chata em aço carbono ASTM A36 com dimensões de 4.3/4" x 1/4", dobrada em forma de "L" com vinco de reforço e furos oblongos para a fixação da madeira de assento e encosto; Acabamento: pintura a pó por sistema eletrostático na cor preto texturizado; Braço fixo cromado confeccionado em tubo elíptico de aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 45x20 com espessura de 1,90mm; Sistema de fixação confeccionado em chapa de aço carbono com perfil de 150x75 e 4,75mm de espessura; Apoio: confeccionado em chapa de aço carbono SAE 1006/1010 revestida com espuma laminada em Poliuretano com densidade de 26kg/m ³ e espessura de 10mm; Base giratória; base em alumínio: confeccionada em alumínio injetado com diâmetro de 700mm; Acabamento: polido; Rodízio; Corpo: injetado em polipropileno na cor preta; Rodas: injetado em polipropileno na cor preta, com diâmetro de 50mm; Pista: injetado em polipropileno cor preta; Haste: aço carbono SAE 1006/1008 com acabamento zincado; Mecanismo: mecanismo com trava na posição inicial e regulador	un	02



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

	de tensão através de manípulo; Matéria prima: Caixa confeccionada em alumínio injetado SAE 306 sob pressão; Fixação: chapa de aço ABNT 1008-1012; Acabamento: tratamento de superfície fosfatizado e pintura a pó por processo eletrostático; Componentes: manoplas e alavancas em polipropileno injetado; Coluna: tubo em aço carbono SAE 1006/1010; Haste: maciço em aço carbono NBR 7480/96; Funcionamento: sistema a gás com regulagem de altura de 80 mm (tolerância de ± 10 mm); pintura a pó por processo eletrostático na cor preta.		
	LOTE 02		
05	Fogão a Gás: Características do produto: Tipo de fogão: Piso; Tipo de gás: GLP (conversível para GN); Bocas: 04; Acendimento: automático; Queimadores: 3 semirrápido e 1 rápido; Potência dos queimadores: Rápido: 2,75kw Semirrápido: 1,65kw Potência da lâmpada: 25 watts; Mesa: De aço inox brilhante; Trempes: Duplas de arame redondo; Sistema de segurança corta gás: Sim; Quantidade de prateleiras: 1 deslizante manual e ajustável; Puxadores: Plástico de engenharia; Manípulos: Removíveis em mono material; Timer: Não; Grade: Dupla esmaltada de fácil remoção; Classificação Energética: A Frequência: 50-60 Hz; Dimensões: Altura: 96 cm; Largura: 51.5 cm; Profundidade: 60.3 cm; Peso: 23.5 kg	un	01

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações dos itens do objeto.

2.2. As propostas deverão ser elaboradas em 01 (via) em papel timbrado ou com identificação da empresa, contendo as especificações completas do objeto, a razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.

2.3. Nos valores da proposta deverão estar inclusos os preços unitários e totais serviços dos quais o proponente desejar participar, devendo conter também os custos operacionais como transporte/frete, tributos, outros encargos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os valores devidos pela Câmara serão pagos mensalmente, após a execução dos serviços, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis e a apresentação da devida Nota Fiscal eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

3.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela Câmara e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a adquirente.

3.3. No preço deverão estar inclusos todos os custos de fornecimento, tais como fretes, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento.

3.4. O fornecedor deverá indicar a agência e o número da conta bancária para pagamento pela Câmara, ou emitir boleto bancário, conforme melhor convier.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas objeto da presente aquisição serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal: 01.01.01.031.01.1001.4.4.90.52.00.15000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Câmara.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Será habilitada a empresa proponente que apresentar, além da proposta, os documentos de habilitação, no prazo indicado no preâmbulo deste Aviso, sendo:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal e a Seguridade Social (CND federal conjunta);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) CND estadual (do Estado da sede do fornecedor);

e) CRF do FGTS.

f) comprovação de que a empresa ou profissional possui capacidade técnica para prestação dos serviços, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou empresas, que demonstre que o contratado tenha executado serviços semelhantes.

* Obs.: Habilitação simplificada devido ao pequeno valor da contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 70, III e do Ato da Mesa Diretora nº 02/2024, art. 16, II c/c parágrafo único, alínea “a”.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou na parte, pela fiscalização da Câmara Municipal, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

6.2. A entrega dos produtos será verificada pelo servidor responsável da Câmara, para fins de fiscalização da conformidade com o objeto previsto neste edital.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) descumprimento parcial do objeto do fornecimento;
- b) descumprimento parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente de caráter absolutamente excepcional e devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto do fornecimento sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;
- i) fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento no cumprimento do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

* Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: I - a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio com outros fornecedores, em qualquer momento da dispensa; II - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; III - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item 8.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A multa é fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 8.1.

7.4. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano que porventura for causado à Câmara/adquirente (Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

7.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484

CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camara@camaramontalvania.mg.gov.br

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens do item 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da aquisição.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Montalvânia-MG, 26 de janeiro de 2026.

Érica Cristina Miranda dos Santos
Agente de Contratação